



TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade e informações gerais.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	160	UND	ALTEPLASE (ACTILYSE) 50 MG PO LIOF F/A + DIL 50 ML
02	30000	Ampolas	Água para injetáveis 10 ml
03	10000	Ampolas	Cetoprofeno 100 mg/2 ml intravenoso
04	10000	Ampolas	Cetoprofeno 50 mg/2 ml intramuscular
05	1000	Ampolas	Dopamina 5 mg/ml intravenosa 10ml
06	600	Ampolas	Terbutalina 0,5 ml intravenosa 1ml
07	1000	Ampolas	Haloperidol 5 mg/ml
08	3000	Ampolas	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml ampola 1ml - haloperidol decanoato 70,52mg/ml
09	6000	Ampolas	Atropina 0,25ml/ml atropina 0,25mg/1ml uso iv/im/sc
10	1000	Ampolas	Fenobarbital 100 mg/2 ml
11	1000	Frascos	Brometo de ipatrópio 0,25/ml
12	5000	Ampolas	Omeprazol 40 mg solúvel injetável 10ML
13	8000	Ampolas	Hidrocortisona 100 mg IV/IM
14	8000	Ampolas	Hidrocortisona 500 mg IV/IM
15	600	Ampolas	Biperideno 5 mg IM/IV
16	1000	Ampolas	Deslanosídio 0,2 mg/ml IM/IV
17	6000	Ampolas	Cloreto de potássio 10 ml
18	1000	Ampolas	Amplictil (clorpromazina 25 mg/5 ml) IM
19	5000	Ampolas	Bicarbonato de sódio 8,4 10 ml
20	5000	Ampolas	Norepinefrina 2 mg/ml 4ML
21	15000	Ampolas	Cimetidina 150 mg/2 ml
22	5000	Ampolas	Amiodarona 50 mg/3 ml
23	20000	Ampolas	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml 3ML
24	15000	Ampolas	Ceftriaxona 1 g IM/IV
25	20000	Ampolas	Dexametasona 4 mg/ml IV/IM 2,5ML
26	6000	Ampolas	Cloridrato de prometazina 25 mg/2 ml IM
27	20000	Ampolas	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml 1ML
28	20000	Ampolas	Complexo B ampola 2 ml
29	10000	Ampolas	Diazepam injetável 10 mg/2 ml
30	10000	Ampolas	Cloridrato de lidocaína 2% 20 mg/ml
31	5000	Ampolas	Furosemida 20 mg/2 ml
32	15000	Ampolas	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml
33	150	Caixas	Clopidogrel 75 mg comprimidos C/28
34	500	Caixas	Diazepam comprimidos 10 mg c/30
35	30000	Ampolas	Dipirona 1 g injetável 2 ml



36	1000	Ampolas	Adenosina 3 mg/2 ml
37	3000	Ampolas	Midazolam 50 mg/10 ml
38	1200	Frascos	Metronidazol 100 ml 0,5%
39	300	Ampolas	Ampicilina 500 mg
40	400	Ampolas	Etomidato 2 mg/10 ml
41	300	Ampolas	Metilprednisolona 500 mg +DIL 8ml
42	300	Ampolas	Gentamicina 80 mg/2 ml
43	1000	Unidades	Clisterol solucao de glicerina 12% 120 mgml
44	500	Ampolas	Heparina 5.000 UI IV
45	5000	Ampolas	Epinefrina 1 mg/ml
46	3000	Ampolas	Acido tranexâmico 50mg/ml - iv - 5ml
47	2000	Ampolas	Aminofilina 24 mg/10 ml
48	3000	Ampolas	Fitomenadiona 10 mg/ml IM
49	600	Ampolas	Flumazenil 0,5 mg/5 ml IV
50	4000	Ampolas	Morfina 10mg/ml amp 1ml
51	300	Ampolas	Naloxona 0,4 mg/ml
52	500	Ampolas	Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml IV
53	5000	Ampolas	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola 4ml
54	1000	Ampolas	Protamina 1000 UI IV
55	2000	Ampolas	Cloreto de suxametônio 500 mg
56	1000	Ampolas	Petidina 50 mg/ml 2ML
57	1000	Ampolas	Tridil 5 mg/ml IV 5ML
58	9000	CMP	Anlodipino 5 mg comprimidos
59	9000	CMP	Atenolol 50 mg comprimidos
60	9000	CMP	Bisacodil 5mg
61	6000	CMP	AAS 100 mg
62	12000	CMP	Captopril 25 mg comprimidos
63	4000	CMP	Espironolactona 25 mg
64	9000	CMP	Metildopa 250 mg
65	9000	CMP	Nifedipina 20 mg
66	2000	Ampolas	Dobutamina inj.250mg20ml
67	1000	Ampolas	Metoprolol 5 mg/ml IV 5ML
68	10000	Ampolas	Metoclopramida 10 mg/2 ml
69	2500	Ampolas	Sulfato de magnésio 10%
70	10000	FR	Dipirona gotas 500 mg 20 ml
71	2500	Ampolas	Gliconato de cálcio 10% 10ML
72	20000	Ampolas	Buscopam composto (hioscina + dipirona 20 mg/5 mg)
73	5000	Ampolas	Buscopam simples 20 mg/ml
74	3000	Unidades	Enoxaparina 20 mg SC/IV
75	3500	Unidades	Enoxaparina 40 mg SC/IV
76	3500	Unidades	Enoxaparina 60 mg SC/IV
77	3000	Unidades	Enoxaparina 80 mg SC/IV
78	5000	Ampolas	Fenitoína sódica 50 mg/ml 5ML
79	20000	Ampolas	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI + DIL
80	5000	Ampolas	Benzilpenicilina procaina 300000 ui+ benzilpenicilina potassica 100000 ui
81	15000	Ampolas	Vitamina C (Ácido ascórbico 100 mg/ml) 5 ml
82	12000	Ampolas	Glicose 50% 10 ml
83	500	Frascos	Salbutamol aerossol 100 mcg/dose
84	60	CX	FAMPRIDINA (4-AMINOPIRIDINA) 10MG COM 56 COMPRIMIDOS.

II- PREÇOS ESTIMADOS



2.1- O orçamento estimado não será disponibilizado neste termo, devendo as licitantes compor suas propostas pelos valores praticados no mercado. Justifica-se a presente decisão conforme entendimentos do TCU – Tribunal de Contas da União no acórdão 1513/2013:

13. o TCU modificou recentemente o seu posicionamento, definindo que não é obrigatória a anexação do orçamento ao Edital e que basta a sua inclusão no respectivo processo administrativo (Ementa do Acórdão 114/2007 – P):

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

III – JUSTIFICATIVA

Nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, compete aos Municípios assegurar a execução das políticas de Assistência Farmacêutica, compreendendo a aquisição, a distribuição e a dispensação de medicamentos essenciais ao atendimento das necessidades da população. No Município de Boa Esperança, a aquisição de medicamentos ocorre de forma planejada e conforme a demanda apresentada pelos serviços de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, destaca-se a relevância da aquisição da Alteplase (Actilyse), medicamento de uso hospitalar indispensável para o atendimento imediato de pacientes acometidos por Infarto Agudo do Miocárdio, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal (PAM), sendo sua disponibilidade fator determinante para a redução da morbimortalidade e para a preservação da vida. Da mesma forma, justifica-se a aquisição e manutenção do estoque de medicamentos injetáveis destinados ao PAM, os quais são essenciais para o manejo clínico de urgências e emergências, incluindo situações de risco iminente, estabilização de pacientes, controle da dor, suporte cardiovascular, neurológico e respiratório, bem como para a realização de procedimentos terapêuticos imediatos, garantindo atendimento seguro, eficaz e oportuno à população.

Adicionalmente, justifica-se a inclusão do medicamento Fampridina (4-aminopiridina) 10 mg, apresentação com 56 comprimidos, cuja aquisição decorre de determinação judicial, no âmbito do Processo nº 5006322-55.2024.8.13.0071, que impõe ao Município o fornecimento do referido fármaco, conforme laudo médico pericial constante nos autos, sendo o seu cumprimento indispensável para atendimento à decisão judicial e à garantia do direito à saúde do paciente beneficiário.

Dessa forma, a presente contratação é necessária tanto para garantir a continuidade do atendimento de urgência e emergência quanto para assegurar o cumprimento de obrigação judicial, evitando prejuízos à assistência à saúde e à Administração Pública.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- Para habilitação técnica das licitantes o edital deverá prever os seguintes documentos:



a)- ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens compatíveis e/ou similares ao objeto deste termo.

b)- CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) REFERENTE AOS ITENS COTADOS, OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDOS VIA INTERNET), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL(IS) ITEM(NS) DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;

b1)- No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).

c)- COMPROVANTE DE REGISTRO DOS PRODUTOS OFERTADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDOS VIA INTERNET OU AINDA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL(IS) ITEM(NS) DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;

c1)- Estando o registro vencido, deverá ser apresentada o original ou cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da proposta em relação ao item cotado;

d) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 9782/99.

e)- Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;

OBSERVAÇÃO: Os documentos referidos no item 4.1 acima, poderão ser apresentados no prazo para assinatura da ata de registro de preços.

V- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/MATERIAL ILUSTRATIVO, DA ENTREGA, DA GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/MATERIAIS ILUSTRATIVOS

5.1.1- Tendo em vista a características dos produtos, não será necessário a apresentação de amostras e/ou materiais ilustrativos.

5.2- DA ENTREGA

5.2.1- O prazo de entrega do objeto deste termo será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento de cada nota de empenho e/ou da Confirmação de Pedido emitido pelo o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a empresa vencedora realizar a entrega de cada pedido em uma única etapa.



5.2.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Pastor Agenor Ramalho, nº 27, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, sem nenhum custo adicional à Prefeitura.

5.2.3- A entrega deverá ser realizada perante os profissionais lotados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do(s) produtos, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e, sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, seus anexos e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.2.4- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Secretaria, através dos profissionais competentes, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

5.3- DA GARANTIA

5.3.1- O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

5.3.2- A garantia dos produtos contra vícios, defeitos de fabricação, desgastes anormais será como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, este que, caso houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital e contrato, será adotado subsidiariamente, que incluirá o atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

5.3.3- Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o Município poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto à qualidade dos produtos, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

5.4- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

5.4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.

5.4.2- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.

5.4.3- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus à Prefeitura e cumprindo o prazo no edital para conclusão da entrega do mesmo;

5.4.4- A quantidade licitada para registro de preços, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades desta Prefeitura, obedecendo a legislação pertinente.



- 5.4.5- Para efeito de pagamento, somente será(ao) aceita(s) a(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica, acompanhada(s) da(s) AFs - Autorização(ões) de Fornecimento(s).
- 5.4.6- O objeto dessa licitação deverá, em sua totalidade, ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislação pertinentes para o mesmo.
- 5.4.7- As AFs serão expedidas de acordo com as necessidades desta Municipalidade, dentro do prazo de vigência da ata de registro / contrato.
- 5.4.8- Se verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 5.4.9- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, devidamente lacradas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte.
- 5.4.10- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação;
- 5.4.11- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.
- 5.4.12 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, rasgaduras, amassados, etc, caso contrário a mercadoria não será recebida;
- 5.4.13- A empresa deverá entregar o produto igualmente pela marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste Edital.
- 5.4.14- É obrigatório a conferência dos produtos no ato da entrega pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o entregador da contratada aguardar os procedimentos de conferência, e, havendo irregularidades deverá ser corrigido.

VI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1- A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta e em caso de omissão considerar o prazo aqui definido.

VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso utilizado, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- 8.1- A nota fiscal será atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, após conferência das especificações contidas na AF (Aviso de Fornecimento).

IX- DA FISCALIZAÇÃO



9.1- A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal do Contrato, abaixo designado, que será responsável pelo recebimento dos produtos licitados e acompanhamento da execução da ata/contrato.

9.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: André Maia Borges

Cargo: Coordenador do PAM

9.3- Se verificada a desconformidade dos produtos entregues, a licitante vencedora deverá realizar a sua troca imediatamente, sujeitando-se às penalidades legais.

9.4- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
360	11.002.10.302.0067.4.087 3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.000.0000	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar – MAC Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

XI- DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.2.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

11.2.3 - Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.



11.2.4 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

11.2.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

XII – DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

12.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.3- Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

12.5- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6- O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.7- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

XIII - DEVERES DA CONTRATADA

13.1. a empresa vencedora obrigar-se-á:

I- fornecer os produtos licitados, sem ônus adicional à prefeitura.

II- no interesse da administração, o quantitativo decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

III- a contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

IV- a contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do objeto do contrato objeto deste processo licitatório, salvo por autorização escrita pela administração.

V- sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete ainda à contratada:

V.I- assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.

V.II- arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

V.III- fornecer os produtos, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

V.IV- responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

V.V- submeter-se a inspeção e fiscalização da prefeitura municipal de Boa Esperança/MG.

V.VI- obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes do presente edital.

XIV - DEVERES DO CONTRATANTE

14.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

14.1.1- Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato nos termo do Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

14.1.2- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

14.1.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;



- 14.1.4- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;
- 14.1.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 14.1.7- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- 14.1.8- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições do material;
- 14.1.9- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

XV- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XVI – ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 24 de fevereiro de 2026.

José Valter Netto

Secretário Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JD9

OOO

O65

092